



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

LEI Nº 4.610 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

=====

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 164, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- “Um imóvel rural denominado Sítio São Bom Jesus situado no município e comarca de Dracena, com área de 2 alqueires paulista de terras iguais a 4,84 has, confrontando-se com as terras de Alcídio Valezi; no norte com as terras de Antonio Akamini; ao sul com as de João Vicente dos Santos, a leste e com as de João Volpato, a oeste ”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 19 de setembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Assuntos Jurídicos